

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.) para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referência – anexo I, do edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição detalhada do Objeto	Unid. Medida	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
1	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40 X30X5CM	KG	100	48,9200	R\$ 4.892,0000
2	BOLO DE CHOCOLATE- MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO	KG	100	47,6700	R\$ 4.767,0000
3	BOLO DE FUBA SIMPLES MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, TABULEIRO DE 40X30X5CM	KG	100	45,0000	R\$ 4.500,0000
4	BROA DE MILHO- FEITO A BASE DE DERIVADOS DE MILHO, DE QUALIDADE UMIDA POR DENTRO E COM CROCANCIA CARACTERISTICO, NÃO DEVE ESTAR DURO OU BORRACHUDO, ASSADOS NO PONTO CORRETO, COM 8CM DE CIRCUNFERENCIA.	KG	50	32,0000	R\$ 1.600,0000
5	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA- MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	141,5000	R\$ 14.150,0000
6	MINI SALGADINHO ASSADO- MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES , OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.	CX	100	136,3300	R\$ 13.633,0000

7	PÃO DE QUEIJO- PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25G DE CADA UNIDADE.	KG	200	38,6700	R\$ 7.734,0000
8	PÃO FRANCES- MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO	KG	<u>3000</u>	20,0000	R\$ 60.000,0000
9	LANCHE SIMPLES-PÃO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO, COMPOSTO DE 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADOS	UND	500	11,3300	R\$ 5.665,0000
10	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	KG	80	52,0700	R\$ 4.165,6000
11	PRESUNTO FATIADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	KG	80	47,6000	R\$ 3.808,0000
12	MORTANDELA FATIADA PRODUTO DE BOA QUALIDADE	KG	80	43,6200	R\$ 3.489,6000
13	BISCOITO DE POLVILHO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA.	KG	200	38,1200	R\$ 7.624,0000

1.2. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 136.028,20 (Cento e trinta e seis mil e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

1.3. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria visa atender às necessidades nutricionais dos alunos e funcionários das unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as diretrizes do Fundo Municipal de Educação.

2.2 A aquisição de pães, bolos, biscoitos e outros produtos de panificação é essencial para complementar as refeições oferecidas nas escolas, garantindo o acesso a alimentos nutritivos e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento físico, intelectual e social dos alunos.

2.3 A demanda por esses alimentos é contínua e crescente, considerando o número de alunos e funcionários nas unidades escolares do município, bem como a realização de eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, que demandam a oferta de coffee breaks, lanches e outras refeições.

2.4 A presente contratação é fundamental para garantir o bom funcionamento das unidades de ensino, o sucesso dos eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Educação e, principalmente, o acesso à alimentação escolar de qualidade para todos os alunos e funcionários.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Trata-se de compra diária e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega imediata conforme discriminação abaixo:**

a) No Prazo de 24 horas após envio da ordem de fornecimento para produtos de fabricação como: lanches, bolos, mini salgados, pão de queijo, broas, (quantidades e horário a ser definir pela secretaria de Educação).

b) Entrega diária de pães de Segunda-Feira a Sexta-Feira no período (Matutino até as 06:00h - café da manhã) e (Vespertino até 12:00h - lanche da Tarde), **quantidades a ser definida pela secretaria de Educação.**

c) Entrega referente aos pães diários serão nos seguintes endereços:

c.1) Escola Municipal Vereador João Justino (Cantina), localizado na Avenida Bueno Aires, nº 060, Centro entre os períodos (Matutino até as 06:00h - café da manhã) e (Vespertino até 12:00h - lanche da Tarde) podendo ser alterado de acordo com necessidades e eventos da Secretaria de Educação.

c.2) CMEI- Dona Joana Rosa da Costa, Localizado na Rua A1, Qd01, Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes. Entre os períodos (Matutino até as 06:00h - café da manhã) e (Vespertino até 12:00h - lanche da Tarde) podendo ser alterado de acordo com necessidades e eventos da Secretaria de Educação.

3.2. O prazo e Local previsto no item 3.1. Poderá ser alterado, desde que justificado pela contratada e obtida a aceitação expressa da Administração municipal, desde que não prejudique o evento.

3.3. As entregas **serão diárias** de acordo com a necessidade da Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

3.4. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

3.5. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

3.6. Os alimentos deverão ser produzidos e fornecidos por pessoal qualificado para a confecção (cozinheiros, nutricionistas, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.);

3.7. As quantidades de salgados a serem elaboradas serão as solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

3.8. Os salgados diversos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

3.9. Os serviços de fornecimento de salgados diversos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada.

3.10. Os salgados diversos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

10.8. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

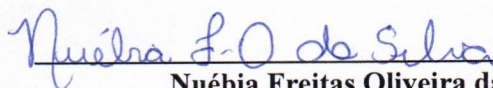
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0307	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cultu. Desp e Lazer	3.3.90.30.00-101 Material de Consumo
0307	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cultu. Desp e Lazer	3.3.90.30.00-115 Material de Consumo

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Administração e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Aparecida do Rio Doce, 26 de maio de 2026.



Nuébia Freitas Oliveira da Silva
Responsavel Elaboração TR